



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

PORTARIA NORMATIVA N.º 107/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), orienta a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

considerando a Lei Estadual n.º 9.279, de 22 de setembro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, que disciplina que o Plano Estadual de Educação Ambiental, o qual estabelece como temática a EA voltada para a abordagem dos resíduos sólidos;

considerando a Lei Estadual n.º 11.365, de 19 de outubro de 2020, que institui a Escola Ambiental do Estado do Maranhão, viabilizando a execução da Política Estadual de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de educação formal e não formal, no âmbito público e privado, visando, além da sensibilização socioambiental, a geração de trabalho e renda;

considerando a Lei Estadual n.º 11.326, de 24 de agosto de 2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação da logística reversa no Estado do Maranhão para recolhimento de produtos e embalagens que especifica;

considerando o Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

considerando o Decreto Estadual n.º 38.140, de 6 de março de 2023, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado do Maranhão;

considerando a Portaria Normativa n.º 106/2026-GR/UEMA, que mantém a Comissão de Acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Universidade Estadual do Maranhão, com a finalidade de monitorar a execução das ações previstas no Plano, propor atualizações e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

considerando que a Universidade Estadual do Maranhão, como geradora de resíduos, deve executar o disposto na Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e demais normativas afins, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudo, Desenvolvimento e Execução do PGRS da

Universidade Estadual do Maranhão nos *Campi* Timon, Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Itapecuru Mirim, São Bento, Pinheiro, Zé Doca, Santa Inês, Bacabal, Lago da Pedra, Pedreiras, Presidente Dutra, Colinas, São João dos Patos, Balsas, Grajaú e Barra do Corda.

Art. 2º A Comissão irá desenvolver, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do PGRS no Campus junto à Coordenação de Gestão de Resíduos Sólidos da Pró-Reitoria de Infraestrutura (CGRS/PROINFRA), em conformidade com a legislação.

Art. 3º A Comissão será composta por 11 (onze) membros nomeados pelo Reitor, entre docentes, servidores e técnico-administrativos da Universidade que atuem em áreas relacionadas à Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será o(a) Coordenador(a) de Gestão de Resíduos Sólidos da PROINFRA/UEMA, que poderá ser substituído(a) quando houver indicação do substituto(a).

Art. 4º Comete à Comissão:

I – fortalecer a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – fortalecer a Política Estadual de Resíduos Sólidos na instituição e nos municípios onde a Universidade Estadual do Maranhão tem Campus;

III – fortalecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Instituição;

IV – propor ações que contribuam para a gestão de resíduos sólidos institucional e o cumprimento da legislação ambiental.

V – promover estudos e estratégias para a gestão sustentável dos resíduos sólidos;

VI – diagnosticar os aspectos e impactos ambientais relacionados a todos os resíduos sólidos gerados no Campus;

VII – identificar, classificar e quantificar os tipos de resíduos sólidos gerados no Campus;

VIII – avaliar e propor medidas para a redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos no Campus;

IX – implementar e acompanhar programas de logística reversa em parceria com órgãos públicos, empresas e entidades especializadas;

X – divulgar à comunidade acadêmica e à sociedade as ações do PGRS;

XI – orientar, sensibilizar e capacitar a comunidade acadêmica sobre a correta manipulação e destinação dos resíduos no Campus;

XII – representar a instituição junto a órgãos ambientais, sanitários, de limpeza pública e demais instituições ligadas ao gerenciamento e à logística reversa de resíduos sólidos, com anuência da Coordenadora de Gestão de Resíduos Sólidos da PROINFRA/UEMA.

Art. 5º A Comissão apresentará relatórios periódicos de acompanhamento à Coordenação de Gestão de Resíduos Sólidos/PROINFRA.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 28 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 04/02/2026, às 18:54, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **012567549** e o código CRC **8AF2CBA5**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

2025.240201.30319

012567549v2